



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 985/2015

Buritis/RO, 11 de novembro de 2015.

“Altera a Lei Municipal nº899/2014 que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis para o exercício de 2015”.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI


Artigo 1º- Fica alterado o inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 899/2014, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para exercício Financeiro de 2015, que a passa a ter a seguinte redação.

"art. 9º -
....."

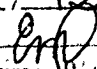
III - Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 20, da LDO/2014 e Inciso I, do artigo 7º, e inciso III do artigo 43, da lei Federal nº 4.320/64 em até 2,5% (dois e meio por cento) do orçamento vigente, exceto os valores constantes no orçamento referente à emenda parlamentares, cuja anulação fica proibida nos termos da lei Complementar nº 002/13.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 11/11/15 A: 10/12/15
Assinatura


Leidimar Muniz Correia
Diretora Executiva
Port. 20/GAB/PMB/2014


OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 11 / 11 / 2015
A: 10 / 12 / 2015

Edwirges Rogere
Diretora de Apoio Legislativa
Portaria 005/2013